



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parecer	ao	Proje	eto de	Lei	No	5.422	/2022
---------	----	-------	--------	-----	----	-------	-------

Origem:	per entender qua do	otojong de levistovi
(x) Poder Executivo	()Poder Legislativo	() Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

		A Section 1		Imediato (art.138, R.I)
Data Recebida:	17 02 2022	AU-HUURMANA	-910	4 dias (art. 68, § 2°, R
Data para emitir		Prazos para	X	8 dias (art. 68, R.I)
parecer:		emitir Parecer		16 dias (art. 68, § 1°,
				21 diag (art 60 \$ 10

Ementa:

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar abono aos profissionais da Saúde e de Assistência Social e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno Paclico m Co, em 22/02/2022

Deivid Rafael Aquino Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que requer autorização legislativa para que o Chefe do Executivo possa repassar abono aos profissionais da Saúde e de Assistência Social.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 01/02/2022, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão extraordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 01/02/2022.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, esta deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo Municipal convidando a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Graciela Wiemes Riveira, a participar da reunião da comissão do dia 16/02/2022, a fim de dirimir dúvidas dos edis a respeito do projeto.

Em 16/02/2022, a Comissão de Constituição e Justiça se reuniu com a

11/100 689

Rua Ernani Cotrin, n. ° 555 – Centro – Imbituba/SC – CEP 88780-000 Fone: (48) 3255-1178 / (48) 3255-1625 / (48) 3255-1733 – site: www.imbituba.sc.leg.br

B





Secretária Municipal de Saúde que prestou esclarecimentos a respeito do Projeto. Após, a Comissão emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 16/02/2022, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Comissão de Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto por entender que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF)

Em 17 de fevereiro de 2022, a pedido do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Thiago Rosa, o projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II - Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Executivo possa repassar abono aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, no exercício de 2022.

O Projeto prevê ainda que os abonos poderão ser pagos aos profissionais beneficiados em até 10 parcelas e que para nenhum efeito, eles incorporam à remuneração.

Ainda que as despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2022.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica que o projeto visa a concessão de abono aos diversos profissionais da saúde e da assistência social como forma de gratificar pelo trabalho que realizam no município e que tem contribuído para a melhoria da atenção básica.

1MASSON

Soul B





Anexo ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a criação de abonos aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, no exercício financeiro de 2022, cujas despesas serão empenhadas nas dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Ainda declara estar a despesa adequada à LOA 2022 e compatível com o PPA 2022-2025.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Trata-se o presente projeto de Lei de uma importante iniciativa no reconhecimento dos profissionais que desenvolvem papéis fundamentais no fortalecimento da atenção básica no município, e que continuam se dedicando diariamente no combate da pandemia da COVID-19.

Serão beneficiados, através da concessão de abonos, profissionais que atuam no Programa Estratégia de Saúde da Família, profissionais que atuam no programa Caps, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), profissionais que atuam como vacinadores nas salas de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais que atual no NASF e no Centro de Especialidades Odontológicas.

Em análise ao Projeto, constata-se que a concessão do abono de que trata o projeto não é só um estímulo financeiro para os profissionais supracitados, mas é, na verdade, uma forma que o Executivo municipal tem encontrado nos últimos anos para melhorar a remuneração de profissionais da saúde que contribuem para o fortalecimento da atenção básica no município.

Constata-se que esses abonos já são concedidos há muitos anos e, na compreensão deste relator, é importante que o município busque à incorporação desses valores na remuneração dos profissionais, haja vista que todos os anos o Executivo necessita encaminhar projeto de lei solicitando autorização legislativa para a concessão de abono para o ano corrente, causando apreensão aos profissionais que ficam na incerteza de que será dada continuidade à concessão do benefício.

Sendo, assim, voto favorável ao projeto por considerá-lo essencial aos profissionais que se doam diariamente em prol da população imbitubense e que já contam com este valor adicional todos aos anos em suas remunerações, porém com a indicação de que o Executivo estude uma forma de incorporar esse abono nos vencimentos dos servidores.

(HIBOLOSA

Jun B.





III – Voto	
Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº \$.422/20221.	instances i
	es acomolis
Berton	
Relatør	

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 22 de fevereiro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.422/2022.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente

Bruno Pacheco da Costa Vice-Presidente

Thiago Rosa Membro